

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 039-FA/2023

Processo Administrativo nº 19347/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, situado na Rua Vasco da Gama, nº 360 – Bairro Vila Regina, CEP 47.806-111, Barreiras/BA, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **JAMILE CARVALHO RODRIGUES**, conforme portaria nº 278/2023, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 13.521.341-01 SSP/BA e CPF 029.543.555-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **RESGATÈCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, com sede à Rua Urano, nº 77, Bairro Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo (a) Sr (a) **ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO**, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº 039/2023, o processo administrativo nº 19347/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de fornecedores de material de resgate, fracassados no Pregão Eletrônico 008/2023, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras.

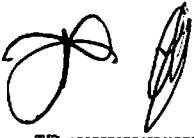
1.2 Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETE IMOBILIZADOR DE COLUNA, TIPO: KED ADULTO, MATERIAL: POLIAMIDA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ACESSÓRIOS: PEGADORES	UN	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-11

Assinado de forma digital
por KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:07320232626
Dados: 2023.12.26 09:34:51
-0300





KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA 07320232626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

VALOR TOTAL		RS 2.629,84 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)	
03	UN	48	RS 18,33
RESOURA PONTA ROMBA - PARA RESGATE - ACABAMENTO ACETINADO COM CABO DE PLÁSTICO; AÇO INOXIDÁVEL; USO PARA O CORTE DE FITA, ROUPA OU BANDAGEM; TAMANHO PERFEITO PARA TRANSPORTAR DE USO PESSOAL; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE; FORMA CURVA DE MODO A NÃO CORTAR PACIENTE; UTILIZADO PARA FINS MÉDICOS, CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS ETC; DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 CM X 7 CM; COR: PRETA.			
02	UN	05	RS 170,00
IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - COR AMARELO COM 5 PEÇAS NO GERAL, EM CONFECIONADO ESPUMA IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONT. TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.			
LATERAIS, CINTOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇAS CENTRAIS, ALMOFADA ANATÔMICA, BOLSA, MANUAL EM PORTUGUÊS.			

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento o valor total de R\$ 2.629, 84 (Dois mil seiscientos e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos), o pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Os preços propostos serão fixos e irrecajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo da vigência do Contrato, será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

5.1 O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB.

10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

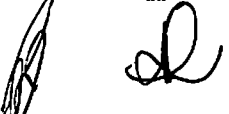
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 1002 – Rec. Não Vinculados de Imp. Desp. com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

7.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;



7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

7.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a. Prazo para atesto da Nota Fiscal: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b. Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do instrumento contratual será exercida pela Servidora abaixo relacionada, em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Samara Barbosa de Souza Dantas	Coordenadora do SAMU 192 Base Barreiras	Portaria Interna 032/2021

8.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;



- c. A contratada deverá fornecer os materiais de resgate com garantia de fábrica de no mínimo 03(três) meses;
- d. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- e. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal e, em caso de alteração, os documentos relativos da habilitação jurídica;
- f. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no Subitem 1.2 e local estabelecido pela CONTRATANTE;
- g. Os materiais devem ser novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reembalados e/ou reciclados.
- h. A CONTRATADA deverá manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do produto;
- i. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até o local designado para a entrega;
- j. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- k. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- m. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- n. Atender tempestivamente as notificações emitidas pela Contratante e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- o. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo Fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá



dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

q. Substituir os itens com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

r. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da CONTRATADA;

s. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

9.2 DA CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

b. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;

c. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;

d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



10.1 As sanções abaixo descritas, poderá ser aplicável durante a vigência do contrato, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;



- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

11.1 A entrega se dará através de Ordem de Fornecimento, a ser requisitado pela Coordenação do Setor de Compras;

11.1.1 Do local de entrega: Avenida Aylon Macedo, nº. 630, Bairro Boa Vista, Barreiras/BA, CEP nº 47.806-180 Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, quaisquer dúvidas sobre a entrega poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: setordecompras.saude@barreiras.ba.gov.br telefone: (77) 3613.9566:

11.1.2 Os materiais de resgate para SAMU, deverão ser entregues de FORMA INTEGRAL, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela Unidade Responsável;

11.1.3 O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;



11.1.4 DO RECEBIMENTO: Após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela CONTRATANTE, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

a. O atesto definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei. 8.666/93;

b. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

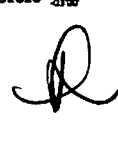

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos, ou em quaisquer outras aplicáveis a CONTRATANTE, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Códigos de Conduta ética, se existirem;

13.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



13.3. As partes declaram adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, social, ambiental e climática com o objetivo de prevenir atos de degradação do meio ambiente, corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.4. Eventual tolerância ou omissão, de qualquer das contratantes, em relação à exigibilidade, ou em relação ao exercer prerrogativa de direitos decorrentes deste contrato, não implicará em novação ou renúncia, em precedente para novas concessões, ou afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.5. Todas as situações omissas, não contempladas por este instrumento de manifestação volitiva, serão reguladas pelos princípios gerais de direito e demais normas subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras – BA, 26 de dezembro de 2023.



JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde



JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras

KARLA LORENA

BRANDAO OLIVEIRA

COSTA:07320232626

Assinado de forma digital por

KARLA LORENA BRANDAO

OLIVEIRA COSTA:07320232626

Dados: 2023.12.26 09:37:11 -03'00'

RESGATÈCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELLI

Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-11

Testemunhas:

1) Alles Davi T. Santana 2) Wáin P. de M. Souza
CPF: 066.798.195.04 CPF: 725.103.231.72

KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:07320232626

Assinado de forma digital por
KARLA LORENA BRANDAO
OLIVEIRA COSTA:07320232626
Dados: 2023.12.26 09:37:35
-0300





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4067 - 26 de Dezembro de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19347/2023

CONTRATO Nº 057-FMS/2023

ASSINATURA: 26/12/2023

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RESGATÈCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.453.449/0001-82, com sede à Rua Urano, nº 77, Bairro Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG.

Valor Global: R\$ 2.629,84 (Dois mil seiscentos e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO: Contratação de fornecedores de material de resgate, fracassados no Pregão Eletrônico 008/2023, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB.

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não Vinculados de Imp. Desp. com Ações e Serviços Públicos em Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2022

Processo Administrativo nº 25026/2023- Pregão Eletrônico nº 047/2022- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS-BA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62, CONTRATADA: TOTAL BR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.887.410/0001-12. OBJETO DO ADITIVO: Supressão contratual correspondente ao percentual de 22,9200979% o que equivale ao valor de R\$ 17.868,60 (dezesete mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), bem como, a Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses com a reposição do saldo contratual no valor de R\$ 60.091,80 (Sessenta mil, noventa e um reais e oitenta centavos), mantendo as demais cláusulas contratuais a contar a partir do dia 22 de dezembro de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a contar a partir do dia 22 de dezembro de 2023. Ass. 23/12/2022. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.